

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 153/94

Autoriza a aplicação de disponibilidades financeiras da Prefeitura no mercado aberto e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as disponibilidades financeiras da Prefeitura em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
- § Único - As aplicações deverão ser feitas necessariamente em instituições financeiras do Estado ou da União.
- Art. 2º - As aplicações de que trata esta Lei não poderão interferir na execução orçamentária e no cumprimento das obrigações financeiras do Município.
- Art. 3º - Somente o Prefeito Municipal, ou pessoa por ele especificamente credenciada, poderá efetuar as aplicações.
- Art. 4º - O setor competente da Prefeitura manterá registros permanentes, claros e específicos sobre cada operação.
- Art. 5º - Os rendimentos auferidos deverão ser creditados nas mesmas contas que originaram a aplicação nos estabelecimentos financeiros, mediante aviso de crédito e contabilizado como receitas patrimoniais, caracterizados como orçamentárias.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de Abril de 1994.

NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.